



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°1295/2007

**“CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CORDEIRO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIOONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º - *Fica definido o salário mínimo do município de Cordeiro em R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), “piso nacional reajustado em 5% (cinco por cento) de acordo com a Lei Municipal n° 440/93”.*

Parágrafo Primeiro – *Os servidores que recebem o salário superior à quantia de R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), terão um reajuste de 5% (cinco por cento) no seu salário base. Os servidores que ficarem com os seus salários abaixo do mínimo municipal, terão seu salário igualado ao valor de R\$ 399.00.*

Art. 2º - *O mesmo critério de reajuste salarial será aplicado para os servidores inativos pensionistas.*

Art. 3º - *O valor do salário dos cargos em comissão seguirá a tabela abaixo.*

CARGOS COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	VALOR
CCI	R\$ 380,00
CCII	R\$ 399,00
CCIII	R\$ 594,00
CCIV	R\$ 746,00
CCV	R\$ 1.091,00
CCVI	R\$ 1.352,00
CCVII	R\$ 1.916,00
SEC	R\$ 2.100,00

*Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br*



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 4º - *Os funcionários contratados sob regime Celetista, que recebem salário no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) terão o seu salário reajustado para o valor de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).*

Art. 5º - *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.*

Art. 6º - *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2007.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

*Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br*